
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.601, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá nova redação ao art. 55 do Decreto-Lei n. 164, de 23 de janeiro de 1970.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 55, do Decreto-Lei n. 164, de 23 de janeiro de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 55 - As Câmaras Municipais fixarão a remuneração dos Vereadores no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observados os critérios e limites determinados na Lei Complementar n. 25, de 02 de julho de 1975.

Parágrafo Único - Não havendo coincidência de mandatos legislativos estaduais e municipais, poderão as Câmaras Municipais atualizar a remuneração dos Vereadores para a mesma Legislatura, quando ocorrer fixação de subsídios dos Deputados, observados sempre os critérios e limites fixados na Lei Complementar referida”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 04 de julho de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Engº. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Engº. Agrº. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

DOE Nº 23.170, DE 16/12/1975

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ